

PARQUE EÓLICO DO MARÃO

ANTEPROJETO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- ANÁLISE DA CONFORMIDADE -

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE (ARS-NORTE)
CENTRO DE ECOLOGIA APLICADA PROF. BAETA NEVES**

JULHO DE 2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. PROJETO EM AVALIAÇÃO.....	2
3. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EIA	3
4. CONCLUSÕES	9

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), na qualidade de entidade licenciadora, comunicou à Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA) que a empresa PAREM - Parque Eólico do Marão, Lda, proponente do projeto “Parque Eólico do Marão”, submeteu o processo naquela entidade. Para o efeito, o proponente submeteu no módulo LUA da plataforma SILIAMB, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) sobre o referido projeto, em fase de anteprojecto.

A fim de dar cumprimento à legislação em vigor sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nomeadamente ao artigo 9º do RJAIA, a APA, na qualidade de autoridade de AIA, considerou que estavam reunidos os elementos necessários à correta instrução do procedimento de AIA, pelo que nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), representada pelos seguintes técnicos:

- APA: Eng.ª Catarina Fialho (preside a CA)
- APA: Dr.ª Cristina Sobrinho (consulta pública)
- APA/ARH Norte: Dr. Normando Ramos
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF): Eng.ª Cristina Costa
- Direção-Geral do Património Cultural (DGPC): Dr. João Marques
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG): Dr. Carlos Meireles
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte): Eng.ª Andreia Duborjal Cabral
- Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG): Eng. José Couto
- Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-Norte): Eng.ª Solange Azevedo
- Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (CEABN): Arq. Paisagista João Jorge

Este projeto enquadra-se na tipologia de projeto definida na alínea i) do n.º 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro: “Aproveitamento da energia eólica para a produção de eletricidade”.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), elaborado pela empresa Expandindústria – Estudos e Projetos, SA, assessorada pelas empresas Território XXI, Floradata, Biota, Perennia Monumenta e Schiu, é composto pelos seguintes documentos:

- Relatório Síntese
- Anexos Técnicos
- Resumo Não Técnico

Juntamente com o EIA foi também entregue um exemplar da Memória Descritiva e Justificativa do projeto.

Assim, dando cumprimento ao disposto no artigo 14º do diploma atrás referido, a CA procedeu à apreciação técnica do EIA para efeitos de verificação da sua conformidade, apreciação essa que se pretende sintetizar no presente parecer.

2. O PROJETO

2.1 ANTECEDENTES

O presente projeto constitui uma reformulação de um projeto desenvolvido na mesma área de estudo e com a designação de Parque Eólico da Serra do Marão.

O Parque Eólico da Serra do Marão foi sujeito a procedimento de AIA e previa a instalação de oito aerogeradores, de 2,5 MW de potência unitária, instalados na mesma área de estudo que o projeto agora apresentado. Este procedimento de AIA obteve uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, a 20 de agosto de 2019, tendo em consideração o seguinte:

“Em síntese, da avaliação desenvolvida foram identificados impactes negativos significativos e muito significativos, nalguns casos não minimizáveis, ao nível de fatores ambientais determinantes, como a geologia e geomorfologia, os sistemas ecológicos e a paisagem, destacando-se:

- *os impactes negativos muito significativos e não minimizáveis ao nível do Geossítio “Quartzitos da Serra do Marão”, que será afetado por todo o parque eólico, e principalmente pela localização da subestação, do AG1, AG2 e AG3;*
- *os impactes negativos significativos e não minimizáveis decorrentes da afetação de valores naturais ameaçados e/ou protegidos que ocorrem na Serra do Marão e que determinaram a classificação do SIC Alvão-Marão, havendo assim uma afetação da integridade do referido SIC;*
- *os impactes negativos, significativos a muito significativos, e não minimizáveis ao nível da paisagem, com a afetação da ZEP do Alto Douro Vinhateiro (AG1, AG2, AG3 e AG4), Geossítio da Serra do Marão e todos os afloramentos e escarpas identificados na área.*

Neste sentido, tendo em conta os resultados da avaliação desenvolvida e da participação pública, considera-se que, apesar dos impactes positivos do projeto na Estratégia Nacional de Energia, face aos impactes negativos significativos e muito significativos, não minimizáveis ao nível de fatores ambientais determinantes, o projeto não é compatível com a salvaguarda dos valores ambientais existentes na área afetada. Assim, emite-se decisão desfavorável ao Parque Eólico da Serra do Marão.”

2.2 CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O projeto agora apresentado, o Parque Eólico do Marão, destina-se ao aproveitamento da energia eólica para produção de energia elétrica, através da instalação de cinco aerogeradores, com uma potência unitária de 4 MW, a que corresponde um total de 20 MW de potência instalada. Localiza-se na serra do Marão, abrangendo a freguesia de Ansiães, no concelho de Amarante.

A localização do parque eólico coincide com áreas pertencentes à Rede Natura - Zona Especial de Conservação (ZEC) do Alvão/Marão, na Área Importante para as Aves ou IBA (do inglês *“Important Bird Area”*) “Serras de Alvão e Marão” (PT049). O projeto está igualmente inserido em Regime Florestal parcial, nos Perímetros Florestais das Serras do Marão, Vila Real e Ordem e das Serras do Marão, Vila Real e Meia Via.

Nesta serra encontra-se o Geossítio “Quartzitos da Serra do Marão”. Segundo a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB) (RCM nº55/2018, de 7 de maio), devem ser promovidas as medidas necessárias para assegurar a concretização da conservação, preservação e proteção dos Geossítios. Salienta-se que estes Geossítios são considerados de importância nacional como património geológico.

Este parque eólico implica ainda a construção da linha aérea a 60 kV, com cerca de 12,5 km, para a ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) na subestação de Telheira, onde propõe construir um painel a 60 kV.

A implantação do Parque Eólico do Marão implica a instalação/execução dos seguintes elementos e infraestruturas principais:

- 5 Aerogeradores, com uma potência unitária de 4 MW, com cerca de 116 metros de altura e com rotores eólicos de 127 metros de diâmetro;
- 5 Plataformas de montagem e manutenção dos aerogeradores;
- Fundações dos aerogeradores, em betão armado;
- Rede interna de distribuição a 30 kV, por cabos enterrados em valas;
- Acessos;
- Edifício de comando da subestação;
- Posto de corte e proteção a 30 kV a ser instalado no interior do edifício de comando.
- Subestação exterior de 60 kV.
- Estaleiro durante a execução da obra;
- Ligação à RESP através de uma linha elétrica aérea a 60 kV, com cerca de 12,5 km e painel a construir na subestação de Telheira.

3. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EIA

3.1 APRECIÇÃO GERAL

A análise da conformidade tem por objetivo verificar se o EIA apresenta as informações adequadas às características da fase de desenvolvimento do projeto, neste caso Anteprojeto, atendendo aos conhecimentos e métodos de avaliação existentes e respeitando os conteúdos definidos no anexo V do referido diploma de AIA.

Esta fase do procedimento de AIA visa assim garantir que o EIA, enquanto documento técnico, não apresenta omissões graves, é metodologicamente fundamentado e rigoroso do ponto de vista científico, contemplando toda a informação necessária às fases de avaliação subsequentes e permitindo uma tomada de decisão devidamente fundamentada e que garanta a concretização dos objetivos de proteção ambiental inerentes ao procedimento de AIA, enquanto instrumento fundamental de uma política de desenvolvimento sustentável.

Assim, para efeitos de verificação da conformidade deste EIA foram tidos em consideração os contributos sectoriais das entidades representadas na CA, emitidos no âmbito das suas competências.

Na ponderação sobre a conformidade do EIA foram considerados os critérios constantes no documento emanado pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, intitulado "*Critérios Para a Fase de Conformidade em AIA*".

Na análise que de seguida se apresenta, foram identificadas lacunas ao nível dos fatores fundamentais para a avaliação a efetuar, atendendo aos antecedentes e à natureza do projeto em causa.

No ponto seguinte procede-se à análise específica das deficiências e lacunas da informação apresentada no EIA face aos Critérios acima referidos, dando destaque aos fatores ambientais determinantes e relevantes para a tomada de decisão, nomeadamente a Geologia, geomorfologia e recursos geológicos, os Sistemas ecológicos e a Paisagem.

Realça-se que o presente parecer não pretende constituir uma listagem exaustiva de todas as lacunas e deficiências do EIA, mas sim apresentar as evidências suficientes que permitam fundamentar uma decisão relativamente à conformidade do mesmo.

3.2 APRECIÇÃO ESPECÍFICA

Da análise efetuada, a CA considerou propor uma desconformidade ao EIA essencialmente por a informação em falta corresponder omissões graves e a um conjunto de elementos a esclarecer, desenvolver ou corrigir, que não permite uma adequada sistematização e organização dos documentos, quer para a consulta pública quer para a análise da Comissão de Avaliação [Critérios Para a Fase de Conformidade em AIA].

Considera-se não ser viável a sua necessária reformulação por meio de um aditamento, designadamente por a informação em falta implicar a reformulação de fatores ambientais como a Geologia, geomorfologia e recursos geológicos, os Sistemas ecológicos e a Paisagem, fatores estes considerados relevantes e determinantes para uma adequada avaliação de impactes ambientais, face à área de estudo e à tipologia de projeto em questão.

Considera-se que o EIA não cumpre principalmente um dos critérios mais importantes, o critério 13, mas também os critérios 7 e 9 do documento “Critérios para a Fase de Conformidade em AIA”.

Critério 13 - Adequação da análise dos fatores ambientais relevantes

O EIA apresenta lacunas em fatores ambientais relevantes e determinantes para a avaliação, nomeadamente Geologia, geomorfologia e recursos geológicos, a Paisagem e os Sistemas ecológicos.

Geologia, geomorfologia e recursos geológicos

Quanto a este fator ambiental, e no que respeita ao enquadramento geológico, o projeto em estudo, localiza-se no chamado Maciço Antigo, mais concretamente na Zona Centro-Ibérica (ZCI). Uma das características fundamentais da ZCI, é a existência de uma discordância de 1ª grandeza, designada por Discordância Toledânica, do Ordovícico sobre todas as sequências estratigráficas Câmbrias e Neoproterozóicas da Zona Centro Ibérica. Tal situação é observável na serra do Marão, onde predominam as sequências greso-pelíticas do Ordovícico em discordância sobre o Câmbrico do Grupo Douro. Este aspeto não é referido no EIA, dando-se realce apenas à presença das abundantes intrusões graníticas que nela ocorrem, que não têm nenhuma implicação com a área do projeto, pois nesta área não há granitos.

A cartografia desta sequência ordovícica, inicialmente publicada na Carta Geológica de Portugal, Folha 10-C (Peso da Régua), editada em 1967, foi posteriormente revista em Coke (2000), [Coke, C., 2000. Litostratigrafia do Ordovícico inferior do ramo sul da Serra do Marão, Norte de Portugal. Comun. Inst. Geol. Mineiro, 87, 13-34].

Contudo, é com o trabalho de investigação sobre a Paleontologia e Estratigrafia do Ordovícico de Trás-os-Montes de Sá (2005 – Bioestratigrafia do Ordovícico do nordeste de Portugal. Tese de Doutoramento, n. publ., Univ. Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real, 571 p). que se dá importante avanço no conhecimento científico destas unidades. A formalização das novas unidades litoestratigráficas do Ordovícico de Trás-os-Montes é concretizada em Sá, A. A., Meireles, C., Coke, C. Gutiérrez-Marco, J. C. (2005. Unidades litoestratigráficas do Ordovícico da região de Trás-os-Montes (Zona Centro-Ibérica, Portugal). Comunicações Geológicas., I.N.E.T.I., 92, 31-74). Neste trabalho de estratigrafia são definidas, pela primeira vez em Trás-os-Montes, unidades litoestratigráficas formais, de acordo com as recomendações do “International Stratigraphical Guide” da International Commission on Stratigraphy (ICS). Na serra do Marão, situam-se algumas dessas unidades litoestratigráficas formais e são definidos os respetivos estratotipos. Na área do projeto ocorrem as seguintes dessas unidades formais: Formação Vale de Bojas, subdividida nos Membros Bojas e

Freitas, e as Camadas Ribeira das Cestas e Seixinhos da Formação Marão. Estes trabalhos de Sá (2005) e Sá et al. (2005) são ignorados neste RS.

Chama-se a atenção para um erro na grafia destas unidades, patente neste EIA. Nas descrições geológicas e geomorfológicas locais, estão escritas (pág. 86) como: “Formação do Marão”, “Membro de Ermida”, “Membro de Bojas”. As referidas unidades foram formalmente definidas como: Formação Marão, Membro Ermida e Membro Bojas. O nome próprio da unidade é usado como aposto de especificação, tornando-se mais simples e prática a sua designação.

É com base nestes trabalhos que posteriormente, a cartografia geológica da serra do Marão é revista (Coke, C. & Dias, R. 2014 - Guia de Campo para uma Excursão Geológica à Serra do Marão. Edição do Museu de Geologia Fernando Real, UTAD). Embora esta cartografia não esteja publicada pelo LNEG, trata-se da revisão cartográfica mais atual do Ordovícico da serra do Marão.

Relativamente à geomorfologia, o EIA resume-se a breves considerações baseadas na Notícia Explicativa da Carta Geológica Folha 10-C (Peso da Régua), editada em 1967. Deveria ter sido atualizada, com a consulta, nomeadamente do trabalho de (Pedrosa, A.S., 1993 – Serra do Marão - Estudo de Geomorfologia. Tese Doutoramento (n. publ.), Fac. Letras da Univ. Porto, 487 p), ou mais recentes.

Quanto ao **património geológico**, não há uma única referência no EIA. O desprezo por esta temática é tal que nem no anexo de 020 Carta de Ocorrências Patrimoniais são assinalados os geossítios ou a área Geossítio “Quartzitos da Serra do Marão”. E, contudo, são estes valores patrimoniais que seriam diretamente afetados, e destruídos, na área Diretamente Afetada (ADA), tendo sido uma das principais razões do anterior projeto ter merecido a decisão desfavorável.

Quanto aos **impactes** da obra, na geologia e na geomorfologia, é inevitável a destruição de afloramentos rochosos e a modificação da morfologia do terreno. Estes aspetos estão sistematizados, na fase de construção. Contudo, as medidas de minimização não estão corretamente estabelecidas e o impacte é considerado negativo, muito significativo e permanente pois não foram tidos em conta os geossítios (estratotipos) acima referidos e a necessidade de os preservar. A localização dos aerogeradores e as infraestruturas associadas ao parque eólico vão provocar a sua destruição. Independentemente se em relação ao processo de EIA antecedente, as plataformas aparecem ligeiramente deslocadas. São as obras de acessos, valas para as cablagens que levam à sua destruição.

Em síntese, para o fator Geologia, geomorfologia e recursos geológicos, o EIA não está atualizado, particularmente no que respeita à geologia e geomorfologia. Relativamente ao património geológico é inaceitável que os estratotipos do Ordovícico Inferior, mais uma vez sejam ignorados no EIA. Tal como referido no processo antecedente, chama-se a atenção que estes locais são considerados geossítios de interesse nacional estando devidamente inscritos na base de dados do SIPNAT como área Geossítio “Quartzitos da Serra do Marão”. De referir que este aspeto teve uma grande relevância na anterior avaliação, sendo uma das razões apontadas para o parecer desfavorável da comissão de avaliação.

Paisagem

Da análise do fator ambiental paisagem, verificaram-se várias falhas metodológicas detetadas na análise do EIA que abaixo se expõe:

- A área de estudo global da paisagem não contempla a totalidade da área de estudo associada à linha elétrica aérea, a 60 kV, de interligação à Subestação de Telheira, com um comprimento estimado de 12,5 km, que deveria situar-se num corredor com largura total com cerca de 3 km, centrado na diretriz da linha.

- Parte das cartas, que visam a caracterização da situação atual, constituem-se como abstrações - Hipsometria, Declives e Exposições -, dado as mesmas não permitirem qualquer relação espacial e visual com o território. Não tendo sido usada a Carta Militar como carta base, ou de suporte, fica inviabilizada qualquer leitura da informação geográfica, quer ao nível da toponímia, quer ao nível da altimetria.
- Legenda e escala de percentagem incorreta ao nível da Carta de Declives.
- A metodologia usada para a elaboração da Carta de Qualidade Visual centra-se numa valoração mais determinada pelas Subunidades de Paisagem do que pelos valores visuais em presença. Tal opção determina maior homogeneização dos valores visuais em presença que tem como consequência uma “diluição” e indiferenciação dos valores que representam maior valor cénico. Trata-se do uso de uma metodologia (Tabela 48 – Tabela de referência para Valoração da Qualidade da Paisagem, página 349 do Relatório Síntese do EIA) que tende a simplificar e não a ser mais objetiva e, consequentemente, não se revela como adequada ao propósito.
- Insuficiente identificação e caracterização dos valores/atributos naturais visuais, culturais e patrimoniais presentes na Zona Especial de Proteção do Bem do Alto Douro Vinhateiro.
- Alguma desvalorização de parte do território, em termos de qualidade cénica, onde se registam, por exemplo, áreas agrícolas armadas em socalcos, mas também na área que se sobrepõe à Zona Especial de Proteção (ZEP) do Bem do Alto Douro Vinhateiro (ADV). Em todas as situações deve haver uma ponderação mais cuidada e, no caso da ZEP, deveria ter sido tomado em consideração quer os atributos/valores visuais naturais que a caracterizam quer uma análise perspetivada no mosaico cultural ou padrão de culturas.
- Não destaque da notabilidade, da imponência, da magnificência, da escala, da dimensão e da qualidade estética do geossítio “Quartzitos da Serra do Marão” com consequente omissão/desvalorização do enquadramento cénico em que o as formações rochosas se inserem e da sua visualização.
- A não exposição e justificação completa da metodologia assim como das respetivas ponderações usadas para a elaboração da Carta de Capacidade de Absorção Visual. Parte da exposição apresentada revela-se ainda confusa sem estar estabelecidas as diferentes relações entre parâmetros/critérios.
- A matriz do parâmetro “Sensibilidade Visual da Paisagem” expressa na “Tabela 55 – Matriz de avaliação qualitativa da Sensibilidade Visual da Paisagem”, página 361, não está adequadamente estabelecida.
- A revisão da área de estudo e da cartografia determinaria uma alteração de toda a avaliação e, sobretudo, da quantificação apresentada quer para as cartas da situação atual (Tabela 50 – Qualidade Visual da Paisagem da área de estudo, página 352; Tabela 54 – Capacidade de Absorção Visual da Paisagem da área de estudo, página 359 e Tabela 56 – Sensibilidade Visual da Paisagem na área de estudo página, página 361) quer para os valores obtidos nas Bacias Visuais (Tabela 15 – Aptidão Visual das componentes do projeto e Qualidade Visual da Paisagem, página 73 do Volume 2 do EIA e Tabela 16 – Aptidão Visual das componentes do Projeto e Sensibilidade Visual da Paisagem, página 75 do Volume 2 do EIA e Tabela 18 – Hierarquia dos aerogeradores em função do impacte sobre habitantes, áreas de QVP Elevada e ZEP ADV, página 77 do Volume 2 do EIA).
- Insuficiente caracterização dos impactes de natureza estrutural e funcional.
- Desvalorização dos níveis de afetação física nas formações rochosas e da vegetação enquanto valor/atributo visual natural da paisagem.

Em síntese, este fator ambiental, considerado relevante para a tomada de decisão, apresenta um conjunto significativo de aspetos que enviesam os resultados e comprometem a avaliação. A

informação em falta, a desenvolver e a corrigir não permite uma adequada sistematização e organização dos documentos, para a análise do fator ambiental paisagem. Nem o aditamento permitiria uma fácil compreensão e assimilação, na avaliação ambiental e no âmbito de uma Consulta Pública.

Sistemas ecológicos

Para este fator ambiental, o que importa esclarecer é que tratando-se da mesma área de estudo do projeto avaliado anteriormente, preveem-se os mesmos impactes negativos, significativos e não minimizáveis identificados na anterior avaliação relacionados com a afetação sobre valores naturais ameaçados e/ou protegidos que ocorrem na Serra do Marão que permitiram determinar a classificação da ZEC Alvão-Marão, afetando a integridade da mesma.

Assim, para este fator ambiental, a principal lacuna é mesmo não terem sido apresentados elementos e dados sustentados que demonstrassem que os impactes identificados poderiam ser minimizados, e que o projeto seria compatível com a salvaguarda de valores naturais existentes.

Assim, salienta-se a importância da área de estudo onde foram identificados quatro habitats naturais: o 4030 pt3 – Charnecas secas europeias (Urzais, urzais-tojais e urzais-estevais mediterrânicos não litorais); o 4090 – Charnecas oromediterrânicas endémicas com giestas espinhosas; o 8230 pt1- Rochas siliciosas com vegetação pioneira da *Sedo-Scleranthion* ou da *Sedo albi-Veronicion dillenii*, subtipo Tomilhões galaico-portugueses; o 91E0*pt2 - Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*), subtipo Amiais ripícolas; subtipo Bidoais ripícolas.

Recorda-se que a Serra do Marão constitui regionalmente um dorso imponente, sendo de natureza essencialmente xisto-quartzítica, com cristas elevadas, cuja máxima expressão ocorre no Alto do Marão (1 415 m), e que definem um rebordo em arco com convexidade voltada para este. A NW situa-se o Alto de Freitas, com 1 349 m de altitude. A SE do Alto do Marão ergue-se a Fraga da Ermida, com 1 397 m de altitude. Nesta Serra encontra-se o Geossítio de relevância nacional (<http://geossitios.progeo.pt/index.php>) denominado “Quartzitos da Serra do Marão”. Como referido, este facto não é mencionado no EIA, e conseqüentemente não são referidos os impactes aí decorrentes da implantação do projeto. Recorde-se que as conclusões da anterior avaliação, destacavam “os impactes negativos muito significativos e não minimizáveis ao nível do Geossítio “Quartzitos da Serra do Marão”, que será afetado por todo o parque eólico, e principalmente pela localização da subestação, do AG1, AG2 e AG3”. De referir que a área de estudo é idêntica, que as localizações da subestação, do AG1 e do AG2 (antigo AG3) são as mesmas.

A respeito da fauna, na área de estudo ocorrem potencialmente 151 espécies (três anfíbios, 11 répteis, 97 aves e 40 mamíferos), 25 das quais estão classificadas como ameaçadas em Portugal (dois répteis, 14 aves e nove mamíferos). Os levantamentos de campo permitiram identificar 54 espécies protegidas, das quais 17 só existem na Península Ibérica.

Das espécies protegidas por legislação, destacam-se, como as mais sensíveis a impactes gerados pela construção e funcionamento do projeto, o tartaranhão-cinzento (*Circus cyaneus*), o morcego-de-ferradura-mediterrânico (*Rhinolophus euryale*), o morcego-rato-pequeno (*Myotis blythii*), todos Criticamente em Perigo (CR), a águia-real (*Aquila chrysaetos*), a águia-caçadeira (*Circus pygargus*), a gralha-de-bico-vermelho (*Pyrhocorax pyrrhocorax*), o lobo-ibérico (*Canis lupus signatus*), todos em Perigo (EN), entre outros.

Toda a área de estudo se sobrepõe a “Áreas Muito Críticas” ou “Áreas Críticas” (ICNF, 2019) para a avifauna. As “Áreas Muito Críticas” correspondem a uma envolvente de 1 km, e as “Áreas Críticas” correspondem a uma envolvente de 5 km em redor de ninhos de águia-real (*Aquila chrysaetos*), falcão-peregrino (*Falco peregrinus*) e águia-caçadeira (*Circus pygargus*).

No que diz respeito às áreas de salvaguarda de morcegos, importa salientar que a área do projeto se encontra na sua totalidade no interior de uma zona de proteção a um abrigo de morcegos de importância nacional e sobrepõe-se parcialmente uma zona de proteção a abrigos de importância local ou regional.

Do ponto de vista do lobo, a área de estudo localiza-se a cerca de 1,2 km a sudoeste da área de atividade da alcateia de Vaqueiro e a 6,2 km a nordeste da alcateia da Aboboreira.

A área de estudo localiza-se ainda, a 200 m de um Sítio Importante para a conservação de toupeira-de-água (*Galemy pyrenaicus*). Contudo, como a área de estudo não intersecta cursos de água, não se prevê que o projeto afete diretamente esta espécie.

Atendendo à tipologia do projeto em avaliação e aos valores naturais identificados na área a intervencionar, considera-se que os principais impactes decorrentes do Parque Eólico do Marão seriam os seguintes:

- Afetação e perda de habitat de espécies florísticas e faunísticas em resultado da implantação do projeto;
- Alterações comportamentais das espécies animais devido à perturbação e efeito de exclusão;
- Mortalidade de aves e morcegos por colisão (aerogeradores) e eletrocussão (para as aves na linha elétrica aérea) durante a fase de exploração;
- Afetação do Geossítio de relevância nacional “Quartzitos da Serra do Marão”, pondo em causa a salvaguarda dos estratotipos do Ordovícico Inferior, nomeadamente das três formações que atravessam a área do projeto - a formação Vale de Bojas, a formação Marão e a formação Moncorvo;
- Afetação das áreas sujeitas a medidas compensatórias resultantes da implantação de diversos parques eólicos na envolvente. Estas áreas pretendem criar zonas exclusivas para a conservação da natureza, através da recuperação de áreas de habitat natural e potenciação do seu valor ecológico, da criação e potenciação de zonas de alimentação para espécies com estatuto de ameaça relevante como são o lobo e as aves de rapina. A potenciação das zonas de alimentação é efetuada através do melhoramento do habitat para as suas presas naturais: o corço e o coelho-bravo. Encontra-se a decorrer a monitorização dos resultados das referidas medidas compensatórias, verificando-se uma lenta recuperação das espécies presa que, expetavelmente, conduzirá à recuperação das espécies predadoras com estatuto de conservação desfavorável, e que sofreram drasticamente com a implantação de diversas infraestruturas na serra do Marão.

Com base na análise efetuada, conclui-se que a implantação do Parque Eólico do Marão acarretará impactes significativos sobre os valores naturais presentes na zona de implantação do projeto, em particular sobre Geossítio de relevância nacional, avifauna, quirópteros e mamíferos, em particular, o lobo-ibérico. Acresce ao facto de gerar impactes cumulativos com outras infraestruturas, nomeadamente, sete parques eólicos existentes nas cumeadas da serra do Marão e a Autoestrada n.º 4 (IP4).

Salienta-se ainda que, na área de estudo, estão a ser executados projetos de compensação respeitantes a infraestruturas existentes que seriam drasticamente afetados, deitando por terra a lenta recuperação faunística e florística que se tem vindo a verificar. Entende-se que a afetação das áreas sujeitas a medidas de compensação não é passível de minimização.

Nos termos da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio), devem ser promovidas as medidas necessárias para assegurar a conservação de Geossítios. Entende-se que o impacto gerado pela implantação do Parque Eólico do Marão sobre o Geossítio de relevância nacional “Quartzitos da Serra do Marão” é negativo, significativo e não é passível de minimização. Assinala-se que não é feita demonstração da inexistência de alternativas de localização que não afetassem o mesmo.

Critério 7 - Caracterização de soluções alternativas consideradas no EIA.

Critério 9 - Apresentação da fundamentação da seleção da(s) alternativa(s) avaliada(s) no EIA ou da ausência de alternativas.

No EIA não são apresentadas alternativas à localização, nem é apresentada uma demonstração da ausência de alternativas. Este critério tem mais relevância por se tratar de um projeto anteriormente sujeito a AIA para o qual foi emitida uma DIA desfavorável. Apesar de o número de aerogeradores ter diminuído para cinco (em vez de oito), a área de estudo é praticamente a mesma, verificando-se também impactos sobre valores naturais que importa preservar e que não são passíveis de minimização.

Assim, seria fundamental que fossem apresentadas alternativas que considerassem outras localizações que não afetem da mesma forma os valores ambientais identificados no anterior procedimento de AIA, ou seja em que não se verifique a existência de impactos negativos muito significativos e não minimizáveis.

4. CONCLUSÕES

Da apreciação desenvolvida destaca-se a existência de lacunas graves, quer em termos metodológicos, quer de conteúdo, em fatores ambientais fundamentais, facto que não permite uma avaliação adequada do projeto, e conseqüente apoio fundamentado à tomada de decisão.

Por outro lado, verifica-se que a configuração atual do projeto não ultrapassa as objeções do procedimento de avaliação de impacto ambiental antecedente que culminou numa decisão desfavorável, há menos de 4 anos. Note-se que, nesse procedimento, não foi equacionada a aplicação da figura de modificação do projeto prevista no artigo 16.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, atendendo a que os valores naturais que importam preservar se encontram presentes na generalidade da área de estudo considerada.

Face ao exposto, a CA pronuncia-se pela desconformidade do EIA, o que de acordo com o n.º 10 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, determina o indeferimento liminar do pedido de avaliação e a conseqüente extinção do procedimento.

P¹
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Catarina Fz/16